



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 176/2025

PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

No uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 14 de julho de 2025, e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, torna público que é submetida a consulta pública o **Projeto de Regulamento de Funcionamento do Estádio Municipal Eng. José Luís Pinheiro**, em anexo, para efeitos de recolha de sugestões por escrito, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Para o efeito devem os interessados apresentar, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 101.º do CPA, as sugestões por escrito, no Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança (das 9h00 às 16h00) ou para a morada, Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* institucional do Município de Bragança, em www.cm-braganca.pt.

E eu, *Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Xavier*, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 14 de julho de 2025.



ESTÁDIO MUNICIPAL ENG. JOSÉ LUÍS PINHEIRO BRAGANÇA

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

O presente regulamento de funcionamento das instalações desportivas de uso público, visa responder ao disposto no artigo 46.º da Portaria n.º 454/2023, de 28 de dezembro, que estabelece que o proprietário ou concessionário da instalação desportiva elabora um regulamento de funcionamento.

O presente documento estabelece as normas de funcionamento, utilização e conduta das instalações desportivas, garantindo a segurança, organização e bem-estar de todos os utilizadores. Visa proporcionar um ambiente adequado para a prática de atividades físicas e eventos desportivos, promovendo a inclusão e acessibilidade a toda a comunidade.

I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

1. Localização: Av. D. Sancho I – Zona Desportiva – 5300-125 BRAGANÇA.
2. Propriedade e Gestão: Município de Bragança
3. Código de Registo: ID 21215
4. Infraestruturas: Um relvado natural de F11, 2 balneários coletivos e 1 balneário dos árbitros e 1 vestiário de funcionários de serviço.
5. Capacidade e Lotação: Com a capacidade de 7.000 lugares, sendo 6.292 lugares em pé, 708 lugares sentados em cadeiras individuais e numeradas e quatro lugares para pessoas com mobilidade condicionada na pista de atletismo em cinza, mais 99 lugares em 7 camarotes.
6. Horários de Funcionamento: Tem um funcionamento ao público de segunda a sexta das 8h00 às 20h00. Fora deste horário e ao fim de semana pode funcionar noutra horário mediante as necessidades da realização de eventos desportivos.
7. Modalidades e Níveis de Prática: As modalidades praticadas são o futebol de 11, a nível sénior e de formação, estando preparado para receber seleções nacionais dependendo do nível da competição, e o atletismo ao nível da corrida.

II. SEGURANÇA NO RECINTO DESPORTIVO

1. **Medidas de Autoproteção:** N.º Processo: 982700
2. **Controlo de Lotação:** Aplicada por Assistentes de Recinto Desportivo (ARD's) e Polícia de Segurança Pública (PSP).
3. **Áreas de Acesso Restrito:** Aplicada por ARD's e Policia de Segurança Pública (PSP).
4. **Videovigilância:** Não existe.
5. **Gestores de Segurança:** É dever do promotor do espetáculo/evento desportivo identificar o Gestor(es) de Segurança.

III. UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Sem prejuízo do previsto no Título II – Parque Desportivo Municipal, da Parte G – Disposição de Recursos e Equipamentos Municipais, do Regulamento nº 700/2016, Código Regulamentar do Município de Bragança, a utilização do Estádio Municipal respeita as seguintes normas:

1. A entrada no Estádio, em dias de Eventos, é apenas permitida a Utentes detentores de título de ingresso válido, reconhecido pelo pessoal incumbido pelo controlo de portas, inibindo a entrada de Utentes com ingresso inválido e não permitindo a sobrelocação do Recinto Desportivo.
2. Em dias de Eventos é proibida a entrada a crianças com menos de 3 anos para as zonas de bancadas.
3. A entrada de crianças com idade igual ou inferior a 12 anos só será permitida se, obrigatoriamente, acompanhadas por adultos, podendo a gestão do Estádio obrigar à compra de bilhete normal ou a vedar a sua entrada desde que o risco do Evento assim o determine.
4. Pessoas com idade superior a 12 anos, poderão aceder ao Estádio em dias de Eventos, desde que possuidoras de título de ingresso válido.
5. A força de segurança poderá, sempre que se justificar, submeter os Utentes à prova de alcoolémia, à entrada das portas do Estádio, impedindo a entrada no Recinto Desportivo em caso de os níveis de alcoolémia ultrapassarem os limites legais, e após a entrada no Recinto, sempre que agentes da segurança identifiquem Utentes com sintomas de alcoolémia ou de estupefacientes que, a confirmarem-se, determinarão a expulsão do Recinto.

6. É proibida a venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, no interior do Estádio Municipal, com exceção das áreas definidas como bar, onde serão servidas obrigatoriamente em recipientes de material leve e não contundente.
7. É proibida a venda, consumo e distribuição de substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas em qualquer local do Estádio Municipal.
8. Será impedida a entrada no Estádio por parte dos ARD's ou da Força de Segurança, de todos os objetos que constem na legislação que estabelece as medidas preventivas e punitivas a adotar em casos de manifestações de violência associadas ao desporto (Lei nº 39/2009, de 30 de Julho, na sua redação atual), ou a condutas suscetíveis de criar perigo para a vida e integridade física, nomeadamente, a entrada dos seguintes objetos: armas de fogo, material explosivo, engenhos pirotécnicos, navalhas, utensílios e ferramentas, seringas, latas e garrafas de bebidas ou outras, guarda-chuvas, capacetes, cinturões, copos de vidro, rádios portáteis, bombas de spray, bolas, hastas rígidas e outros objetos cortantes e/ou de arremesso.
9. São proibidos todos os comportamentos violentos, insultuosos, racistas ou xenófobos, bem como a exibição de mensagens de foro político ou religioso, sendo que os utentes do Estádio que revelem tais comportamentos, serão intimados a abandonar o Estádio pelos ARD's, se necessário com recurso ao auxílio da Força de Segurança.
10. O Município de Bragança ou o Promotor do Evento reserva-se ao direito de proibir a introdução no Estádio de mensagens, bandeiras ou outros objetos onde constem siglas ou símbolos de associações que não se encontrem legalizadas.
11. É vedada a utilização pelos Utentes de altifalantes, vuvuzelas, instrumentos musicais e de megafones, que possam interferir com o sistema sonoro do Estádio, inviabilizando a audição, pelo público, das mensagens de informação e de segurança.
12. Em dias de Eventos, cada Espectador deverá ocupar o lugar a que respeita o título de ingresso que possui, sendo-lhe proibida a permanência em lugar que não lhe pertença, o acesso a zonas diferentes do Sector a que o título de entrada dá acesso e a permanência durante o Evento nas zonas de passagem e de circulação.



-
13. É igualmente proibido aos utentes colocarem-se em posição ou locais que façam perigar a sua integridade física, a integridade física de terceiros ou possam provocar danos nas instalações e equipamentos do Estádio.
 14. É expressamente proibida a invasão do campo, com exceção em situações de emergência, como tumultos, acidente grave na bancada central ou tremor de terra, sendo o passadiço que liga a bancada central ao relvado caminho de evacuação.
 15. É expressamente proibida aos utentes a introdução no recinto desportivo e a utilização de máquinas fotográficas e de filmar profissionais, sendo apenas permitida a captação de imagens através de equipamentos compactos de pequenas dimensões, sem intermutabilidade de lentes e com zoom até 100 mm.
 16. Para além das sanções legalmente previstas, o Município de Bragança ou o Promotor do Evento reservam-se o direito de proibir o acesso ou a permanência no Estádio dos utentes que violarem as normas do presente regulamento, podendo, para esse efeito, os ARD's solicitar a intervenção da Força de Segurança.
 17. O Município de Bragança ou o promotor do evento poderão ainda interditar o futuro acesso ao Estádio, por períodos variáveis, dos Utentes que comprovadamente violarem, de forma grave, grosseira ou de forma reiterada, as normas do presente regulamento, notificando-o da decisão, por carta registada com aviso de receção para a sua residência.

IV. RESERVAS E EVENTOS

1. A utilização das instalações do Estádio Municipal para treinos ou eventos é enquadrada pelo previsto no Título II – Parque Desportivo Municipal, da Parte G – Disposição de Recursos e Equipamentos Municipais, do Regulamento n.º 700/2016, Código Regulamentar do Município de Bragança.
2. Os pedidos de utilização das instalações do Estádio Municipal devem ser feitos, previamente, ao Município, com antecedência mínima de 15 dias, e carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo G-2/25.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
3. As provas oficiais organizadas por federações ou associações são prioritárias na



utilização das instalações do Estádio Municipal, devendo ser enviados ao Município de Bragança os respetivos calendários, nos termos previstos no n.º 2 do artigo G-2/25.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

4. Todos os eventos devem cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento e no Código Regulamentar do Município de Bragança.
5. Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo G-2/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, o Presidente da Câmara Municipal poderá determinar a suspensão das atividades previstas para o Estádio Municipal para a realização de iniciativas municipais.
6. A realização de eventos comerciais, publicitários ou promocionais deve ser previamente autorizada e sujeita a taxa nos termos do estipulado no Código Regulamentar do Município de Bragança.
7. O Município poderá definir regras adicionais para a organização de eventos de grande porte, incluindo limites de lotação e medidas de segurança extra, em articulação com o promotor do evento e a força de segurança.

V. PENALIDADES

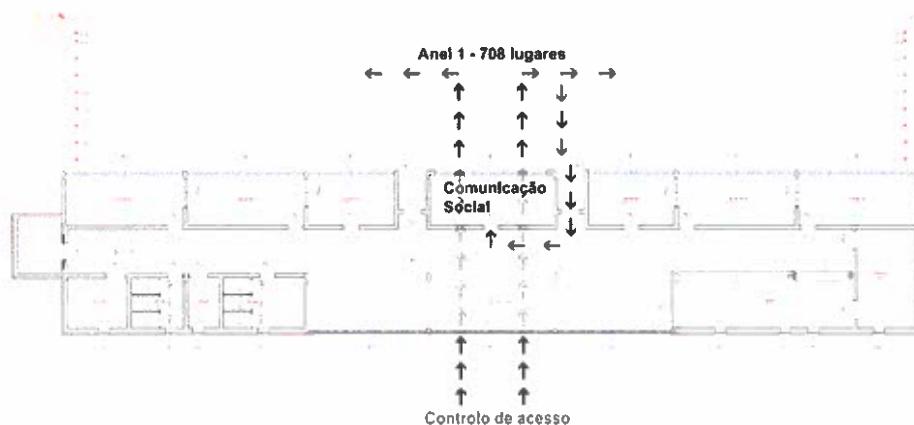
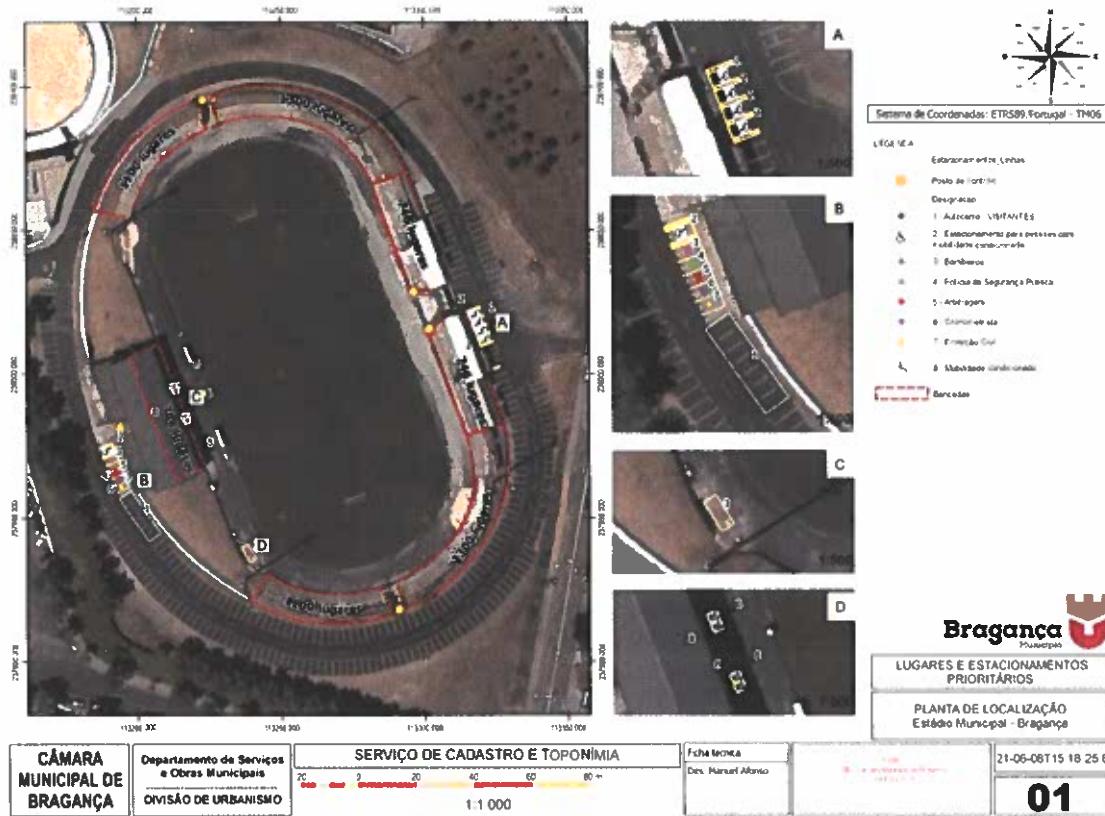
1. O incumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em advertência, suspensão ou exclusão do acesso à instalação.
2. Situações de dano patrimonial serão sujeitas a resarcimento e, se necessário, a ação legal.
3. As atitudes antidesportivas ou que comprometam a segurança dos demais utilizadores poderão resultar em sanções imediatas, incluindo a proibição do uso das instalações, conforme o previsto no artigo G-2/10.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.
4. Ocorrências registadas e reclamações e recursos relacionados com penalidades aplicadas deverão ser formalizadas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.



VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e no site institucional do Município de Bragança.
2. As dúvidas, interpretações e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.
3. O Município de Bragança reserva-se o direito de modificar este regulamento sempre que se verifique necessário, seguindo os respetivos procedimentos legais.

ANEXO I



01-A

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ENG. JOSÉ LUÍS PINHEIRO

Requerimento para formulação de sugestões

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Nome	
Morada	
Telefone	Endereço eletrónico
NIF	Data / /

Assunto:

Assinatura: